



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 9.859 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre as formas, prazos e datas para pagamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO-TFLIF e do ISSQN-FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.*

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA:

Art.1º – Para o exercício de 2025 os lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF e do ISSQN-FIXO** serão efetuados nas seguintes formas:

**I – QUOTA ÚNICA**, para pagamento à **VISTA** com **05,00% (cinco por cento)** de desconto, até a o dia 20 de agosto de 2025.

**II – PARCELAMENTO** em 06 (parcelas) quotas mensais e sucessivas, sem descontos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) - 1ª. Quota, vencimento em 20 de junho de 2025;
- b) - 2ª. Quota, vencimento em 20 de julho de 2025;
- c) - 3ª. Quota, vencimento em 20 de agosto de 2025;
- d) - 4ª. Quota, vencimento em 20 de setembro de 2025;
- e) - 5ª. Quota, vencimento em 20 de outubro de 2025;
- f) - 6ª. Quota, vencimento em 20 de novembro de 2025.

Art.2º – O valor mínimo por parcela não poderá ser inferior a **02 (duas) VRM's, ou seja, R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

Art.3º - **INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E RECEBIMENTO:**

**I –** Todo Tributo Municipal poderá ser pago nas seguintes instituições financeiras: **Caixa Econômica Federal, Credmalhas SICOOB, Itaú/Unibanco e correspondentes bancários e a Casa Lotérica.**

**II –** A opção com desconto de **05,00% (cinco por cento)** para pagamento da **TAXA DE LICENÇA – ALVARÁ** e do **ISSQN-FIXO/2025** será até o dia 20 de agosto de 2025.

Parágrafo único: Após o vencimento de quaisquer parcelas, haverá a incidência de multa, correção monetária e juros de mora da seguinte forma:

Publicado



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **MULTA:** 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia. Após 30 (trinta) dias do vencimento será de 10% (dez por cento).

- **CORREÇÃO MONETÁRIA:** Índice nacional de preços ao consumidor (INPC-IBGE) acumulado.

- **JUROS DE MORA:** Aplicar 1% (um por cento) sobre o principal atualizado pela correção e com a incidência da multa.

**III** - A segunda via poderá ser emitida através do site: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br), na barra inicial - CERTIDÃO E CARNÊS ON LINE (SERVIÇOS ON LINE), dados informativos ao contribuinte, do lado esquerdo o link emissão de DAM - 2ª VIA.

**IV** - Quando o vencimento da parcela se der em dia não útil (sábado, domingo ou feriado) poderá ser paga no próximo dia útil subsequente.

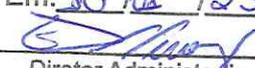
Art.4º - Ao final do mês de dezembro de 2025, os débitos vencidos e não quitados serão inscritos em Dívida Ativa.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.470, de 22 de janeiro de 2024.

Monte Sião, 10 de janeiro de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALTAIR ANTONIO AUGUSTO**  
Diretor do Departamento de Finança e Tesouraria

Publicado No Átrio da  
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal  
Nº 9.859  
Em: 10/01/25  
  
Diretor Administrativo